

Informações sobre Direitos – FUNDOS

Direito de Preferência na Subscrição de Cotas

MORE REAL ESTATE FOF FII FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	
Administrador	BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM , com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.281.253/0001-23.
Responsável pela informação	Allan Hadid
Telefone para contato	+55 (11) 3383-2513
Ato de aprovação	Ato do Administrador, datado de 22 de setembro de 2020.
Data de aprovação	22/09/2020
Data-base (último dia de negociação "com" direito à subscrição)	11/12/2020
Quantidade de cotas que atualmente se divide o PL do fundo	583.842 (quinhentas e oitenta e três mil, oitocentas e quarenta e duas) cotas.
Quantidade máxima de cotas a serem emitidas, sem considerar os lotes adicional e suplementar	até 1.446.061 (um milhão, quatrocentas e quarenta e seis mil e sessenta e uma) Cotas.
Possibilidade de subscrição parcial	Sim
Valor mínimo de subscrição parcial	R\$ 47.928.083,10 (quarenta e sete milhões, novecentos e vinte e oito mil, oitenta e três reais e dez centavos), equivalente a 480.723 (quatrocentos e oitenta mil e setecentas e vinte e três) Cotas, observado que este valor não inclui a Taxa de Distribuição Primária.
Fator de proporção para subscrição	Fator de proporção para subscrição de novas cotas durante o prazo para exercício do Direito de Preferência, equivalente a 2,476801942, a ser aplicado sobre o número de cotas integralizadas e detidas por cada cotista no 3º (terceiro) dia útil após a divulgação do Anúncio de Início.
Preço de emissão por cota	R\$ 99,70 (noventa e nove reais e setenta centavos), observado que este valor não inclui a Taxa de Distribuição Primária.
Taxa de Distribuição Primária	A taxa de distribuição primária devida pelos investidores da Oferta quando da subscrição e integralização das Cotas, inclusive por aqueles investidores que subscrevem

	<p>e integralizarem Cotas no âmbito do exercício do Direito de Preferência, equivalente a um percentual fixo de 4,2628% (quatro inteiros e dois mil seiscentos e vinte e oito décimos de milésimos por cento) sobre o valor unitário de cada Cota, isto é, de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) por Cota, para fins de cobertura dos custos e despesas decorrentes da estruturação e da distribuição das Cotas, que poderá incluir, entre outros custos relacionados à Oferta, (a) comissão de estruturação e coordenação; (b) comissão de distribuição; (c) honorários de advogados contratados para atuação no âmbito da Oferta; (d) taxa de registro da Oferta na CVM e na ANBIMA; (e) taxa de registro e distribuição das Cotas na B3; (f) custos com a publicação de anúncios e avisos no âmbito da Oferta, conforme o caso; (g) custos com registros em cartório de registro de títulos e documentos competente; sendo certo que caso após a data de liquidação da Oferta seja verificado que o valor total arrecadado com a taxa de distribuição primária seja (1) insuficiente para cobrir os custos previstos nos itens "(a) e (b)" acima, o Gestor deverá arcar com o valor remanescente; ou (2) superior ao montante necessário para cobrir os custos relacionados à Oferta, incluindo os previstos nos itens "(a) a (g)" acima, o saldo remanescente arrecadado será destinado para o Fundo.</p>
<p>Início do período de exercício do Direito de Preferência.</p>	<p>16/12/2020</p>
<p>Fim do período de exercício do Direito de Preferência na B3.</p>	<p>30/12/2020</p>
<p>Fim do período de exercício do Direito de Preferência no Escriturador.</p>	<p>31/12/2020</p>
<p>Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento</p>	<p>O Fundo deverá distribuir a seus cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos resultados auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano. O resultado auferido num determinado período será distribuído aos cotistas, mensalmente, sempre até o 14º (décimo quarto) dia útil</p>

do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo Fundo, a título de antecipação dos rendimentos do semestre a serem distribuídos, sendo que eventual saldo de resultado não distribuído como antecipação será pago em até 14 (quatorze) dias úteis dos meses de fevereiro e agosto ou terá a destinação que lhe der a assembleia geral de cotistas, com base em proposta e justificativa apresentada pela Administradora, com base em recomendação do Gestor.

Farão jus aos rendimentos os titulares de cotas do Fundo no fechamento do 5º (quinto) Dia Útil anterior (exclusive) à data de distribuição de rendimento de cada mês, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição escrituradora das cotas.